



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 21/93

Abre Crédito Especial para fins que
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

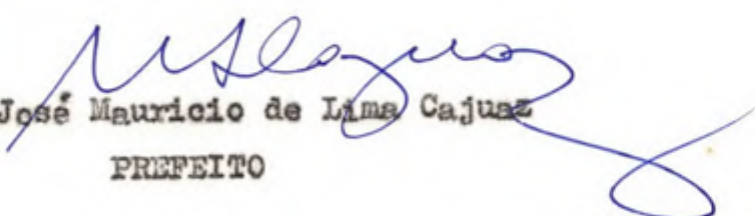
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais) para a complementação à Lei nº 14/93, de 06 de julho de 1993, destinado a atender as despesas decorrentes com o Programa de Combate à fome, com a distribuição de alimentos às famílias carentes.

Art. 2º- Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta-PB

Em, 17 de novembro de 1993


Dr. José Mauricio de Lima Cajua

PREFEITO